PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO <u>94</u> DE <u>99</u> DE JUNHO DE 2020

PUBLICADO

no, DOE-ITA, edição nº 209- Anost 1000-40151 Sugar. PRORROGA OS PRAZOS DE DESCONTO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IPTU 2020 E DE RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS ESPECIFICADOS EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAI - RJ, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o Município de Itaboraí declarou Situação de Emergência em Saúde por meio do Decreto nº 31, de 18 de março de 2020 e seguintes;

CONSIDERANDO a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de Coronavirus, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO os termos do Decretos Municipais que estabelecem medidas para evitar a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), em especial os termos do Decreto Municipal 87/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 01/2020, expedido pela Câmara de Vereadores, que reconhece o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Itaboraí;

CONSIDERANDO a manutenção de restrições de atendimento à população pelos órgãos da Administração Municipal; e

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogada para 31/07/2020 a redução de 20% (vinte por cento) do valor do IPTU para os contribuintes que optarem pelo pagamento integral, de que trata o Decreto nº 104 de 07 de outubro de 2019.

§ 1º Para os contribuintes que optarem pelo pagamento em 10 (dez) parcelas mensais, ficam mantidos os vencimentos anteriormente estabelecidos.

§ 2º Os contribuintes que optaram pelo pagamento em 10 (dez) parcelas mensais e quiserem se utilizar do novo prazo para quitação com a redução prevista no *caput*, poderão solicitar a restituição do valor da parcela anteriormente paga.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA

Prefeito Municipal